



Autor - Dep. Milton Figueiredo

LEI nº 2 365 de 7 de dezembro de 1964.

Autor: Deputado Milton Figueiredo

Anexa área de terras ao patri
mônio do município de Alto Garças.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MA
TO GROSSO:**

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado decre
ta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da Constitui
ção do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica anexada a área patrimonial da sede do
município de Alto Garças, uma área de terras devolutas mais
ou menos 100 (cem) hectares dentro dos seguintes limites: ao
norte - com terras do patrimônio, ao sul, com o correjo Lage
adinho, a leste, com terras de propriedade de Ildefonso Bran
despim e ao oeste, com terras de Eleuza Gouveia.

Artigo 2º - O poder Executivo expedirá o título de do
mínio da área a que refere esta lei em favor da Prefeitura -
Municipal de Alto Garças, depois de procedida a sua medição
e demarcação por engenheiro designado pelo Secretário da A
gricultura, observadas as prescrições legais para a medição-
e demarcação de terras devolutas, correndo as respectivas des
pesas por conta da municipalidade donatária.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 7 de de
zembro de 1964.

EDYL FERRAZ
Presidente